



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Processo nº 23073.001040/2017-77.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CMZL, órgão integrante da Administração Pública Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.792.928/0004-52, com sede na Av. Cosme Ferreira, nº 8.045, bairro - Gilberto Mestrinho, Manaus – AM, doravante designado como IFAM, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria Nº 235, de 10 de agosto de 2016, doravante designada como CPL ou Comissão, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme o Processo nº 23073.001040/2017-77, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global**, para contratação de pessoa jurídica a fim executar serviços de: **CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA PARTE FRONTAL DO IFAM CMZL**. O recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia **12 de setembro de 2017**, às **09h00min** (horário Manaus), na sala da Comissão Permanente de Licitação do seu edifício sede, no endereço acima. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas Leis nº 9.648/98 e 12.440/2011, com suas alterações posteriores; bem como pela legislação vigente aplicável, e ainda por este Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser **preferencialmente**, examinados e adquiridos no site do IFAM – CMZL www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/instituicao/licitacoes ou pessoalmente no endereço acima. Para orientações, esclarecimento de dúvidas ou outras informações entrar em contato por intermédio do fone (92) 98435-2522, ou pessoalmente, na sala do SECOL, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. **Os que optarem por pegarem os arquivos pessoalmente, favor trazer um pendrive para armazená-los.**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos:

- Anexo I - Especificações dos serviços
- Anexo II – Modelo de Declaração de Superveniência
- Anexo III – Declaração de Vistoria
- Anexo IV – Contrato (minuta)
- Anexo V - Carta Proposta da licitante
- Anexo VI - Carta de Apresentação da documentação
- Anexo VII- Comprovante do Recebimento do Edital

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestar serviços de: **CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA PARTE FRONTAL DO IFAM CMZL**. Os detalhes do serviço encontram-se expostos no anexo I, deste Edital.



2 – DA SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1 - A sessão de abertura da presente licitação dar-se-á às **09h00min** (horário Manaus) do dia **12 de setembro de 2017**, na sala do SECOL do IFAM - CMZL.
- 2.2 - Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário que serão previamente informadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Para poder participar deste certame a empresa interessada deverá:
- Estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cadastro oficial da Administração Pública Federal, instituído pela Instrução Normativa nº 05/95 – MARE, de 21/07/1995; ou
 - Comprovar que, até o prazo máximo de (três) dias antes da data da abertura das propostas, a empresa atendia a todos os requisitos exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF.
- 3.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas legalmente habilitadas ao fornecimento do objeto pertinente.
- 3.3 - A regularidade do Cadastramento das licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”, no ato da abertura do Certame Licitatório.
- 3.4 - **As empresas participantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 6º da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010 durante execução do objeto, as quais serão fiscalizadas pela contratante.**
- 3.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente certame:
- Empresas em consórcio, qualquer que seja sua modalidade de constituição, bem como em cooperativas que não sejam representadas por sua confederação nacional;
 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas, na data, hora e local da abertura da licitação por pessoa devidamente credenciada, munida do pertinente mandato, que será a única a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo se identificar no ato da entrega dos envelopes com o original da Carteira de Identidade ou qualquer outro válido para esta prova.



4.2 - Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante, mediante procuração específica para a presente licitação, devidamente reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual esteja declarado, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove essa condição que o capacita a representar a mesma.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado em qualquer fase da licitação, desde que obedecidos os subitens anteriores.

4.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou incorreção no mesmo não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma.

4.6 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - As empresas participantes do presente Certame deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Razão Social da Empresa: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>À Comissão Permanente de Licitação da</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - CMZL</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017</p>
--

5.2 - Para ser habilitada na presente licitação a empresa deverá estar apta e estar cadastrada, ativa e habilitada parcialmente no SICAF. Essa aptidão deverá ser demonstrada, ou por meio de certidão do SICAF que o demonstre, ou por meio da apresentação da mesma documentação que seria necessária para estar apta perante o SICAF.

5.3 - Caso o cadastro da licitante no SICAF estiver com qualquer documento, obrigatório ou complementar, vencido, e a licitante não puder comprovar, imediatamente, através de documentos, que está hábil a participar da presente licitação, a licitante será inabilitada.

5.4 - O envelope “Documentação” deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

5.5- Quanto à declaração exigida no Art. 11 do Decreto Lei 6.204/2007, as empresas que queiram ser beneficiadas pela Lei 123/2006 nos Arts. 42 a 49 da referida Lei devem incluir, no envelope de habilitação, a respectiva declaração, devidamente autenticada pelo órgão competente (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO).



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial (no caso de empresa individual), ou contrato social em vigor, que comprove que o ramo de atividade do proponente é compatível com o objeto deste certame; e ainda os nomes e assinaturas dos respectivos sócios-proprietários. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documento comprovante de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços.
- j) Ter responsável técnico – profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado de certidão de registro e quitação de pessoa física e jurídica, devidamente atualizada.
- k) O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) do Setor de Engenharia do IFAM-CMZL, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (92) 98435-2522, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas. Observação: tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta **Tomada de Preços**, motivo pelo qual deve o **responsável técnico; e/ou representante legal** da



interessada emitir declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada:
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES:
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- m) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.6 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE

- 5.6.1 - Será utilizado este critério: todos os índices deverão apresentar valores iguais ou superiores a 1 (um). A presença de um ou mais índices com valor inferior a um implicará na inabilitação do licitante.
- 5.6.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 5.6.2.1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 5.6.3 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 5.7 - Além dos documentos listados, a licitante deve ainda apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com menos de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 5.8 - Para conseguir a Declaração de Vistoria exigida na alínea “k” do item 5.5 a licitante deve procurar a Comissão de Licitação, a qual indicará o engenheiro do IFAM para acompanhar o profissional e/ou representante legal da licitante em sua vistoria. E tal declaração deverá conter as assinaturas, tanto do responsável da licitante quanto do engenheiro do IFAM.
- 5.9 - A licitante deverá apresentar ainda Declaração, de acordo com o Anexo IV da IN MARE nº 5/95, de que não há nada que o impeça legalmente de poder participar da presente licitação – a Tomada de Preços nº 01/2017 – e de que está ciente de sua obrigação legal de informar imediatamente a Administração do IFAM caso venha a surgir, até o término do contrato, qualquer fato novo que venha a constituir um empecilho legal à sua participação nesta licitação ou no contrato posterior. Ou seja, a situação atual de estar habilitado deve permanecer inalterada por todo o período da licitação, bem como do contrato posterior, e se caso algo venha a modificar essa situação, é dever legal da licitante ou contratado comunicar imediatamente a Administração. Através dessa Declaração, a licitante se compromete a fazê-lo, sob as penas da Lei. (Vide modelo no Anexo II.)
- 5.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do IFAM. Caso a licitante opte por autenticar seus documentos através de servidor do IFAM, deverá apresentá-los (cópias e originais) diretamente à Comissão de Licitação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da abertura do certame. A inobservância dessa antecedência mínima é de responsabilidade exclusiva da licitante, e implicará na sua inabilitação.
- 5.11 - Após o Presidente de a CPL declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, nenhum outro documento será recebido, salvo se solicitado pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 5.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

- 6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, até o dia e hora previstos neste Edital para a abertura das propostas, envelope lacrado com a seguinte inscrição.



ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

À Comissão Permanente de Licitação da

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - CMZL

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

- 6.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:
- Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.
 - Orçamento detalhado, em moeda nacional, contendo planilha de custos e formação de preços composição de custo unitário, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a execução dos serviços.
 - Assinatura do representante legal da empresa; e/ou engenheiro responsável pela elaboração das mesmas, obedecendo aos critérios contidos no item 6.2 deste edital.**
 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.
 - Preços unitários e preço global do serviço, já incluídos impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas.
 - Dados bancários: banco, agência e número da conta corrente da empresa.
 - Composição de BDI;
 - Composição de encargos sociais;
 - Composição de custos unitários;
- 6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não exigidas por este Edital.
- 6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 6.5 - Não serão admitidas quaisquer alterações nos quantitativos físicos, seja na planilha orçamentária ou no cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.6 - Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R\$).
- 6.7 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.



7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - A CPL procederá à consulta “on-line” dos cadastros das licitantes no SICAF, na data da abertura, conforme previsto no item 3.3 deste Ato Convocatório. Será declarada inabilitada a concorrer toda empresa que, pela consulta “on-line”, ficar constatado a existência de:

- a) **Documentação obrigatória ou complementar vencida em seu cadastro**, desde que a licitante não prove, por meio de apresentação de certidões, que está em situação regular perante os órgãos governamentais.
- b) **Registros de ocorrência** no SICAF, de inadimplência no cumprimento de obrigações assumidas com órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, omitidos na Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação neste certame.
- c) **Índices no cadastro (LG, SG, LC) inferiores a 1**. Se qualquer um dos índices citados no item 5.5 estiver constando no SICAF com valor inferior a 1 (um), a empresa será inabilitada por falta de capacidade econômico-financeira, exceto se apresentar o Balanço Patrimonial do ano anterior ao da licitação dentro do envelope de habilitação.

7.1.1 - Na hipótese do item 7.1, alínea “a”, a apresentação das certidões deverá ser feita imediatamente, antes que seja encerrada a sessão de abertura dos envelopes de documentos para habilitação.

7.2 - No local, dia e hora previstos neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 1), os quais serão abertos perante os representantes das licitantes, e recolherá os envelopes com as propostas (Envelope nº 2), os quais serão abertos assim que estiver vencida a fase de habilitação. Poderão, esses últimos, serem abertos no mesmo dia da abertura dos envelopes com a documentação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata.

7.3 - Será julgada, em primeiro lugar, a conformidade das propostas com as exigências do Edital. As propostas que forem julgadas desconformes serão desclassificadas.

7.4 - Das propostas restantes, será julgada a aceitabilidade dos preços propostos. Serão desclassificados os preços julgados em desacordo com os preços praticados no mercado, isto é, os superfaturados e os inexecutáveis. A proposta que tiver seus preços, ou um deles, considerados inaceitáveis será desclassificado.

7.5 - Em caso de empate, em qualquer posição da lista final, far-se-á sorteio de desempate na mesma sessão de julgamento, para o qual ficam antecipadamente convidadas todas as licitantes.

7.6 - Será considerada vencedora a licitante de cuja proposta resultar o **MENOR PREÇO** e que esteja dentro das especificações solicitadas na Planilha Orçamentária e na Composição de Custo Unitário.



8 – DOS RECURSOS.

- 8.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, em conformidade com o item I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 8.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação, ato que fará constar em ata.
- 8.4 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral do IFAM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 8.5 - Os recursos deverão ser entregues e protocolados no protocolo geral do IFAM, nos dias úteis, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min.
- 8.6 - **Os recursos impetrados contra atos da Administração que forem considerados como meramente protelatórios, ou seja, com a única intenção de retardar ou inviabilizar a consolidação do processo licitatório, por serem irrazoáveis ou com fundamentação inexistente, ensejarão ação da Administração junto ao órgão competente, contra a impetrante, objetivando a aplicação do disposto no Art. 93 da Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**
- 8.7 - Os recursos impetrados deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com a devida fundamentação que motivou a interposição; caso contrário, poderão ensejar a aplicação do disposto no item 8.6.
- 8.8 - Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Diretor Geral do IFAM-CMZL, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

9 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 9.1 - De acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, à licitante inadimplente, total ou parcialmente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93);
 - b) Multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso injustificado na execução do objeto deste certame (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93);
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano (Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93);



- e) Registro de ocorrência no Sistema SICAF, no cadastro da licitante que vier a tornar-se inadimplente no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas em decorrência do desfecho do presente certame; assegurando-se-lhe o direito à ampla defesa com os instrumentos admitidos por lei, bem como, a exclusão do respectivo registro, tão logo a inadimplência tenha sido extinta com o cumprimento da obrigação pertinente.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do contrato anexo do edital da aludida licitação.
- 10.2 - O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.
- 10.3 - Caso a empresa ganhadora do certame que seja optante pelo simples nacional, apresentar declaração em conformidade com o anexo IV da IN 1.234/12, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável.
- 10.4. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora do certame, após a conclusão do serviço deverá apresentar **nota fiscal eletrônica** conforme natureza e declaração de opção pelo simples nacional conforme o item 10.3.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 - O IFAM reserva-se o direito de modificar ou anular o OBJETO deste Edital, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

Manaus, 24 de agosto de 2017.

ELIEL MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL-IFAM - CMZL



ANEXO – I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA PARTE FROTAL DO IFAM CMZL

	DISCRIMINAÇÃO	% do ITEM	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,83%		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,38%		
3.0	TRABALHOS EM TERRA	0,69%		
4.0	INFRAESTRUTURA/ SUPERESTRUTURA	23,45%		
5.0	IPERMEABILIZAÇÃO	0,61%		
6.0	ALVENARIA	49,56%		
7.0	REVESTIMENTOS	6,71%		
8.0	PINTURA	9,38%		
18.0	LIMPEZA	0,34%		
	Obs: As especificações com melhores detalhes encontram-se a disposição dos licitantes no projeto básico a ser disponibilizado quando da aquisição do edital.			
	TOTAL	99,95		



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº _____, sediada _____.

DECLARA:

– sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório — TOMADA DE PREÇOS IFAM nº 02/2017, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas posteriores à data desta declaração.

Em de de 2017

Nome e assinatura do declarante

Nº da identidade do declarante



ANEXO III

Declaração de visita aos locais de execução dos serviços

Declaramos, conforme disposto no subitem do edital da Tomada de Preços nº 02/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número , por intermédio de seu representante, Eng.º....., CREA nº, UF, vistoriou as dependências do IFAM - CMZL, bem como tomou conhecimento de todas a informações necessárias para o total cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Manaus-AM, de de 2017.

Engenheiro do IFAM-CMZL

Engenheiro e; ou representante legal da Licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CMZL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 23073.001040/2017-77

CONTRATO N.º.....QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - CMZL E A EMPRESA
.....

O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - CMZL**, sediada à Av. Cosme Ferreira nº 8045, bairro Gilberto Mestrinho, nesta cidade de Manaus-AM, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Professor ALDENIR DE CARVALHO CAETANO, RG n.º 0556064-0, CPF n.º 160.418.282-20, e a empresa....., CNPJ/MF n.º....., estabelecida na Rua....., nº,em Manaus, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr....., RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado no mesmo endereço acima, celebram o presente Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**, realizado, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93, especificamente o artigo 54 e seguintes – Capítulo – III da Sessão I, da lei de licitação e contrato, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a: **CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA PARTE FRONTAL DO IFAM CMZL**, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



2.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2.2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

2.3. fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.2. observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.3. providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE e pelo MEC;

3.4. fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.5. instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.6. fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

3.7. executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;



3.8. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.9. remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

3.10. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.10.1. manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

3.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.12. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

3.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.14. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) pela segurança dos materiais utilizados na obra e por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;



d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

g) pela entrega da obra com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

h) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

3.15. manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

3.15.1. fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

3.16. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.17. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

3.18. providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

3.19. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;



3.20. indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.21. permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

3.22. manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

3.23. manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);

3.24. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de **R\$**(.....), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conforme Cronograma Físico-Financeiro ao término de cada item descrito no termo de referência.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais e trabalhistas.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no CREA;
- b) registro da obra no INSS; e
- c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se lhes cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 20 (vinte) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja



pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de **R\$**
(.....), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.



III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

O objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – Nos casos acima, os pedidos deverão ser precedidos de justificativa fundamentada e assinada pelo requisitante do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a observar a legislação pertinente à sustentabilidade aplicável à execução dos serviços em contratação, conforme disposto na IN MPOG Nº 01/2010, devendo para tanto utilizar produtos e equipamentos com menor impacto negativo ao meio ambiente, e podendo, ainda estabelecer campanhas de conscientização de responsabilidade ambiental junto à **CONTRATANTE**.

Deverá adotar também, como prática de sustentabilidade, o fornecimento ao seu empregado de equipamentos de segurança que se fizer necessário, para a execução dos serviços, conforme disposição da mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NEPOTISMO

Fica vedado à empresa a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público ligado ao IFAM-CMZL, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto n. 7.203/10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e o preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da justiça federal de Manaus – AM, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Manaus,..... de..... de 2017

ALDENIR DE CARVALHO CAETANO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

--

CPF:



ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____

Tomada de Preços n.º ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA OBRA (incluindo os materiais e serviços) de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (***preço da proposta em número e por extenso*** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, comprometemo-nos a oferecer a Garantia de Execução Contratual, em valor não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____ (*assinatura*) ____



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Edital n.º ____

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do serviço nele referido.

Outrossim, declara que:

- a) está apresentando proposta para a obra na modalidade empreitada global.
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (*indicar a nacionalidade*) ____;
- c) caso lhe seja adjudicado o objeto da Licitação, compromete-se a não efetuar qualquer gasto com os recursos provenientes do Contrato, para pagar fornecedores ou subcontratados que não sejam oriundos de país elegível, segundo as normas do BID;
- d) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 201__.

____ (*assinatura*) ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CMZL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

FIRMA :

CNPJ :

FONE :

EMAIL :

PROCESSO N. °: 23073.001040/2017-77

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

ABERTURA : .././2017 às : 00 horas.

Recebemos o Edital da licitação supracitada.

_____/_____/_____
Data

Carimbo e Assinatura